

PROCESSO Nº:SINFRA-PRO-2022/07249

INTERESSADOS:MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

ASSUNTO: EXTRATO: RECURSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Recurso Administrativo interposto por MACRO CONSTRUTORA LTDA. EPP., registrada no CNPJ sob o nº 13.380.117/0001-90 com fundamento no art. 109, §§ 4º e 5º da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado do Manifestação nº 78/SGAC/PGE/2023; 2. NÃO CONHECER do Recurso Administrativo sob análise, devido sua intempestividade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; 3. MANTER na íntegra a decisão proferida pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, que rescindiu unilateralmente o Instrumento Contratual nº 050/2015, com a aplicação de multa no valor de R\$ 37.034,22 e suspensão do direito de contratar ou participar de licitação com a administração por 1 (um) ano ou enquanto perdurar os motivos determinantes da decisão, nos termos do que dispõe o art. 78, incisos I, II, V e VII e inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.; e 4. Determinar que se notifique a requerente e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 2023.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Governador do Estado em exercício

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: bb8bfac4

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar